CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 02 / 06 / 2004
HORA : 1430h
ASS ; Mauore

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.139/2004

"ALTERA A LEI Nº 2.085, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio e subvenção social à Associação São Francisco de Assis, em substituição ao Centro de Vivências Integradas São Francisco de Assis, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) passando o art. 1º, da Lei nº 2.085/2003, a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e subvenções sociais às entidades a seguir relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Dois Irmãos – APAER$ 91.000,00
- Fundação Assistencial de Dois IrmãosR$ 91.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José – Dois IrmãosR$ 160.000,00
- Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – Consepro Dois Irmãos..... R$ 45.000,00
- Associação Cultural Cantares de Dois IrmãosR$ 40.000,00
- Sociedade Cultural Beneficiente UniãoR$ 5.000,00
- Associação Cultural de Tradições Gaúchas "Portal da Serra"R$ 5.500,00
- Associação São Francisco de Assis.....R$ 32.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

0907.08.243.0027.2095 – Proteção a Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

Art.3º - Servirá de recurso para a cobertura, para o crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente

07 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações c/ 1990.....R$ 20.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE MAIO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.